



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

**PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe Sobre a Nomeação de Membros para a Composição da Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo, no Âmbito do Município de Braúnas/MG, e Contém Outras Providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sob os fundamentos do disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, e, com base na regulamentação desse ordenamento legal,

**CONSIDERANDO** o interesse do Município de Braúnas/MG em garantir o acesso aos recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

**CONSIDERANDO** que o direito à cultura possui supedâneo em nossa Carta Magna, estando previsto explicitamente em seu Art. 215 (“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”).

**CONSIDERANDO** as disposições vertidas no Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** finalmente, a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Braúnas MG, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Sérgio Pereira de Oliveira

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

Bárbara Bruna Arruda Gomes

**III - Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – CMPC:**

Douglas Moreira Macieira

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Braúnas:

**I** - Realizar estudo, análise sobre as legislações vigentes sobre a Lei Paulo Gustavo;

**II** - Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Paulo Gustavo;

**III** - Selecionar os projetos inscritos nos editais, Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na lei Paulo Gustavo;

**IV** - Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;

**V** - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

**Parágrafo Único** - A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a Execução da Lei Paulo Gustavo e selecionar os projetos inscritos nos editais da referida lei no âmbito do Município de Braúnas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, com esta Portaria entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, 25 de abril de 2024.

**JOVANI DUARTE MENEZES**  
*Prefeito Municipal*